



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.241, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.993

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NA CONTADORIA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para atender as despesas decorrentes da lei nº 3.264 de 24/05/93, fica aberto na Contadoria Municipal de Porto Feliz, um crédito adicional no valor de CR\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil cruzeiros reais), destinado a suplementar a seguinte dotação, com a quantia mencionada:

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil	
08 - Educação e Cultura	
081190.135 - Construção de Pré-Escola na Zona Central	
4110 - Obras e Instalações.....	+CR\$ 6.110.000,00
Total a suplementar.....	+CR\$ 6.110.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo Artigo 1º desta lei será coberto com excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE OUTUBRO DE 1.993.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE OUTUBRO DE 1.993.

Antonio da Costa Aranha
Diretor